RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Senhor Presidente.

Em atenção ao disposto nos artigo 71, parágrafo único, e parágrafo 82 do Regimento Interno, aprovado pela resolução nº 1.028, de 04 de março de 2015, e no artigo 2º da Resolução 1.134/2020 de 09 de dezembro de 2020 do TCE/RS, temos a satisfação de encaminhar o Relatório Circunstanciado sobre a Gestão de 2022.

A seguir passamos a expor os principais pontos da gestão econômico-financeira e patrimonial relativas ao exercício em análise.

A Lei Orçamentária nº 5.673 de 24 de novembro de 2021, orçou a receita para o exercício de 2022 em R$ 163.938.000,00 (cento e sessenta e três milhões e novecentos e trinta e oito mil reais) e fixou a despesa em igual valor.

A receita inicial prevista para o exercício foi de R$ 163.938.000,00; tendo ocorrido uma previsão adicional de arrecadação, reestimando a receita em R$ 195.642.676,87. A receita efetivamente arrecadada alcançou o montante de R$ 182.175.604,95.

A despesa inicial prevista para o exercício foi de R$ 163.938.000,00 e as autorizações de créditos adicionais somaram o montante de R$ 72.778.863,05; sendo que R$ 55.463.807,17 foram Créditos Suplementares, R$ 17.315.055,88 em Créditos Especiais e não houve Créditos Extraordinários. As fontes de recursos indicadas foram: Superávit Financeiro no montante de R$ 13.435.616,39; Excesso de Arrecadação no valor de R$ 28.818.830,96; Redução Orçamentária no valor de R$ 27.479.504,79; Operações de Crédito no valor de R$ 2.885.845,91.

A despesa empenhada no exercício foi de R$ 175.701.217,13, enquanto que a despesa liquidada foi de R$ 172.163.151,86, e, a despesa paga, foi de R$ 168.961.223,05.

Foi obtido um Superávit Orçamentário no montante de R$ 10.012.453,09 no exercício de 2022.

Foi inscrito em Restos a Pagar Processados o valor de R$ 3.184.134,74, sendo que deste total, não há restos de anos anteriores. Quanto aos Restos a Pagar não Processados o valor é de R$ 3.538.065,27, tendo a devida suficiência financeira para a quitação dos mesmos.

O valor do duodécimo foi pago para a Câmara de Vereadores dentro do prazo legal definido pela legislação, no valor de R$ 3.350.935,00. Foi recebida a

devolução de R$ 1.560.260,05 ao final do exercício e efetuada uma transferência orçamentária de R$ 159.065,00.

Com relação ao cumprimento dos gastos constitucionais em Saúde e Educação, foi aplicado o montante de 28,76% em Saúde e 31,91% em Educação. Dessa forma, os gastos ficaram acima dos limites constitucionais.

Durante o exercício não ocorreram antecipações de receita e não foram assumidas obrigações de terceiros sem prévia autorização orçamentária. Também, cumpriu-se o estabelecido no art.11 da Lei Complementar nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - no que tange aos requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente municipal, com ações concretas de ampla divulgação para a quitação dos impostos municipais por parte das Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas inadimplentes. Os devedores foram devidamente inscritos no Livro da Dívida Ativa, sendo adotadas as medidas cabíveis para efetuar as cobranças.

No exercício de 2022, a despesa com pessoal ajustada, para fins da apuração do limite de gastos, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal somaram o montante de R$ 74.322.896,37. Esse valor representa 47,63% da Receita Corrente Líquida Ajustada, que totalizou R$ 156.039.242,62 no exercício em análise.

Neste aspecto, todos os atos de gestão foram compatíveis com os índices constitucionais estabelecidos.

Teutônia / RS, 10 de fevereiro de 2023.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal